DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Lei Complementar	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.184, de 16 de julho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóveis para bens dominicais objetivando a alienação dos mesmos, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os imóveis abaixo relacionados para bens dominicais:

1. Matrícula nº 24.909 - Características: Terreno, com área de 7.363,29 metros quadrados, com as seguintes características: "Com frente para a Rua Projetada 18, medindo 55,74 metros, segue a direita em curva de concordância com a Rua Projetada 9, com a qual forma esquina, medindo 16,36 metros, e, à esquerda, em curva de concordância com a Rua Projetada 6, com a qual também forma esquina, medindo 15,03 metros; nos fundos confronta-se com as Ruas Projetada 9 e Projetada 6, e uma curva de concordância, medindo 16,50 metros; de um lado mede 161,13 metros, confrontando com a Rua Projetada 9; do outro lado mede 154,63 metros, confrontando com a Rua Projetada 6, com Área de 7.363,29 metros quadrados, destinada ao Sistema de Lazer".

2. Matrícula nº 24.911 - Características: Terreno, com área de 20.294,52 metros quadrados, com as seguintes características: "Com Frente para a Avenida Marginal do Córrego Tamburi, medindo 131,53 metros, segue à direita em curva de concordância com a Rua Projetada 13, com a qual forma esquina, medindo 16,54 metros e, à esquerda em curva de concordância com a Rua Projetada 12, com a qual também forma esquina, medindo 15,46 metros; nos Fundos confronta-se com a Rua Projetada 17, medindo 64,15 metros em linha curva, e, olhando de frente, à direita faz uma curva de concordância com a Rua Projetada 13, com a qual forma esquina e mede 12,57 metros, e, à esquerda faz uma curva de concordância com a Rua Projetada 12, com a qual também forma esquina, medindo 13,45 metros, de um lado mede 162,73 metros, confrontando com a Rua Projetada 13; do outro lado mede 157,99 metros, confrontando com a Rua Projetada 12; com a Área de 20.294.52 metros quadrados, destinada a Área Institucional".

3. Matrícula nº 27.719 - Características: Terreno com a área de 2.698,85 – metros quadrados, dentro das seguintes medidas, e confrontações: "mede 78,61 metros de frente para a Rua "E"; 95,69 metros nos fundos, confrontando-se com terras de Minerva Izar Jalles; na lateral - esquerda mede 30,00 metros, confrontando-se com o lote 04 da quadra 11; na lateral direita mede - 24,33 metros, confrontando-se com a Rua "F", com a qual faz esquina, de formato irregular.

4. Matrícula nº 36.919 - Características: Terreno urbano, sem benfeitorias, de formato irregular, com as seguintes medidas, confrontações e área: "3,34 + 15,56 + 4,99, totalizando 23,89 m de frente para o Prolongamento da Rua Benedito F. Vieira, + 11,13 m em desenvolvimento de curva na confluência do Prolongamento da Rua Benedito F. Vieira e a Rua Projetada 1 + 19,78m em desenvolvimento de curva na confluência do Prolongamento da Rua Benedito F. Vieira e a Rua Leonina Cabral Grasiane; 42,00m de fundo, confrontando com os Lotes 1 e 7; 62,77m para o lado direito, confrontado com a Rua Projetada 1; 75,56m para o lado esquerdo, confrontado com a Rua Leonina Cabral Grasiane", perfazendo uma área total de 4.092,88 metros quadrados.

5. Matrícula nº 37.006 - Características: Terreno urbano, sem benfeitorias, de formato irregular, com as seguintes medidas, confrontações e área: "27,94m de frente para o Prolongamento da Rua Benedito F. Vieira, + 8,11m em desenvolvimento de curva na confluência do Prolongamento da Rua Benedito F. Vieira e a Rua Projetada 3 + 19,29m em desenvolvimento de curva na

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

confluência do Prolongamento da Rua Benedito F. Vieira e a Rua Projetada 4; 40,00m de fundo, confrontando com os Lotes 1 e 15; 37,21m para o lado direito, confrontado com a Rua Projetada 3; 52,96m para o lado esquerdo, confrontado com a Rua Projetada 4, perfazendo uma área total de 2.180,21 metros quadrados".

6. Matrícula nº 37.454 - Características: Terreno urbano, sem benfeitorias, com a área total de 15.342,75 metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Frente - mede 190,74 metros para a Avenida José Rodrigues, mais 17,45 metros em curva na confluência da Avenida José Rodrigues e Rua dos Escoteiros; Fundo - mede 165,24 metros para a Rua Vereador Domingos de Rosis Filho, mais 10,74 metros em curva na confluência da Rua Vereador Domingos de Rosis Filho e Rua dos Escoteiros; Lateral Direita - mede 82,00 metros para a "área non aedificandi", e Lateral Esquerda - mede 68,89 metros para a Rua dos Escoteiros, com a qual faz esquina", perfazendo a área total já citada de 15.342,75 metros quadrados.

7. Matrícula nº 37.455 - Características: Terreno urbano, sem benfeitorias, com a área total de 15.499,07 metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Frente - mede 180,44 metros para a Avenida José Rodrigues, mais 14,14 metros em curva na confluência da Avenida José Rodrigues e Rua Antonio Ludovico Botton; Fundo - mede 180,44 metros para a Rua Vereador Domingos de Rosis Filho, mais 14,14 metros em curva na confluência da Rua Vereador Domingos de Rosis Filho e Rua Antonio Ludovico Botton; Lateral Direita - mede 64,00 metros para a Rua Antonio Ludovico Botton, com a qual faz esquina, e Lateral Esquerda - mede 82,00 metros para a área do "Sistema de Lazer 1", perfazendo a área total já citada de 15.499,07 metros quadrados.

8. Matrícula nº 39.186 - Características: Terreno urbano, sem benfeitorias, com a área total de 15.002,70 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: "Inicia-se o referido roteiro na intersecção do terreno da matrícula 27.720 - Parte B e 27.721 - Parte A (remanescente) com a Estrada Municipal, daí segue 68,56 metros, confrontando com a matrícula 27.720 - Parte B e 27.721 - Parte A (remanescente), deflete à direita e segue confrontando com Matrícula 27.720 - Parte B e 27.721 Parte A (remanescente) numa distância de 60,28 metros, deflete à esquerda e segue confrontando com os lotes n°s 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08 e 09 da quadra n° 03, numa distância de 94,43 metros, deflete à esquerda e segue confrontando com "Área Non Aedificandi", numa distância de 238,76 metros, deflete à esquerda e segue confrontando com Estrada Municipal numa distância de 163,79 metros, onde encontra o ponto de início deste roteiro".

9. Matrícula nº 42.782 - Características: Terreno Urbano, de formato irregular, sem benfeitorias, situado com frente para o lado par da Rua 07, com as seguintes medidas e confrontações: " Medindo 14,14 metros em linha curva, com raio de 9,00 metros, tangente de 9,00 metros, mais 74,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em linha curva, com raio de 9,00 metros, tangente de 9,00 metros de frente confrontando com a citada via pública; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 130,00 metros confrontando com a Rua 17, com a qual faz esquina; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 130,00 metros confrontando com a Rua 14, com a qual faz esquina e finalmente nos fundos mede 14,14 metros em linha curva, com raio de 9,00 metros, tangente de 9,00 metros, mais 74,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em linha curva, com raio de 9,00 metros, tangente de 9,00 metros confrontando com a Rua 08, perfazendo uma área total de 13.546,47 metros quadrados".

10. Matrícula nº 44.343 - Características: A Área institucional nº 01 da Quadra A com área de 9.795,08 metros quadrados, com frente para o lado ímpar da Rua João Pessoa, no loteamento Residencial Monte Líbano, município e comarca de Jales, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo 203,50 metros de frente com a citada Rua João Pessoa; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 19,25 metros confrontando com a propriedade de Caliza Fernandes Rizo; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 82,20 metros confrontando com a Área Verde 01 e nos fundos mede 185,64 metros confrontando com a propriedade de Domingos Paz Landim.

11. Matrícula nº 44.347 - Características: A Área Verde n°. 04 da Quadra V com área de 20.818,96 metros

quadrados, com frente para o lado ímpar da Avenida Brasília, no loteamento Residencial Monte Líbano, município e comarca de Jales, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo 11,36 metros em curva, raio de 5,00 metros mais 214,58 metros em reta, mais 12,98 metros em curva, raio de 7,00 metros de frente com a citada Avenida Brasília; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 130,22 metros confrontando com a Rua Projetada A, com a qual faz esquina; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 136,53 metros confrontando com a Rua Projetada J, com a qual faz esquina e nos fundos mede 5,26 metros em curva, raio de 9,00 metros mais 88,49 metros em reta, mais 14,14 metros em curva, raio de 9,00 metros confrontando com a Rua Projetada H.

12. Matrícula nº 44.348 - Características: O Sistema de Lazer n° 01 da Quadra B com área de 3.688,92 metros quadrados, com frente para o lado par da Rua Projetada E, no loteamento Residencial Monte Líbano, município e comarca de Jales, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo 11,44 metros em curva, raio de 9,00 metros mais 138,79 metros em reta, mais 12,09 metros em curva, raio de 7,00 metros de frente com a citada Rua Projetada E; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 0,77 metros confrontando com a Rua João Pessoa, com a qual faz esquina; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 33,32 metros confrontando com a Rua João Cardoso da Silva, com a qual faz esquina e nos fundos mede 166,60 metros confrontando com o Sistema de Lazer existente.

13. Matrícula nº 44.349 - Características: O Sistema de Lazer n° 02 da Quadra H com área de 6.371,53 metros quadrados, com frente para o lado par da Rua Projetada E, no loteamento Residencial Monte Líbano, município e comarca de Jales, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo 14,14 metros em curva, raio de 9,00 metros mais 136,32 metros em reta, mais 13,09 metros em curva, raio de 7,00 metros de frente com a citada Rua Projetada E; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 32,73 metros confrontando com a Rua João Cardoso da Silva, com a qual faz esquina; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 42,53 metros confrontando com a Rua Projetada G, com a qual faz esquina e nos fundos mede 121,24 metros em reta, mais 21,12 metros em reta, confrontando com o Conjunto Habitacional José Antônio Caparroz Bogaz I, mais 5,11 metros em reta, mais 14,14 metros em curva, raio de 9,00 metros confrontando com a Rua Rio Branco.

14. Matrícula nº 45.833 - Características: Terreno Urbano, de formato irregular, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: “20,72 metros de frente para a Rua Projetada K, + 14,14 metros em desenvolvimento de curva na confluência da Rua Projetada K com a Rua Projetada D; 20,02 metros de fundo confrontando com o Lote 15; 9,41 metros para o lado direito, confrontando com a Rua Projetada D; 28,69 metros para o lado esquerdo, confrontando com o Lote 14, perfazendo uma área total de 543,42 metros quadrados”.

15. Matrícula nº 45.923 - Características: Terreno Urbano, de formato irregular, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: “72,49 metros de frente para a Rua Projetada D; 72,49 metros de fundo confrontando com a Rua Projetada C; 92,00 metros para o lado direito, confrontando com o Sistema de Lazer “C”; 92,00 metros para o lado esquerdo, confrontando com os Lotes 08,09,10,11,12,13,14,15,16 e 17, perfazendo uma área total de 6.669,08 metros quadrados”.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis relacionados no Art. 1º, por valor nunca inferior ao da avaliação.

§ 1.º A receita gerada com a alienação dos imóveis mencionados no Art. 1º deverá ser utilizada exclusivamente para o pagamento de aporte e/ou parcelamentos juntos ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJ.

§ 2.º A alienação dos imóveis mencionados no Art. 1º deverá ser realizada através de processo licitatório.

§ 3.º O recebimento dos valores arrecadados com a alienação deverá ser em até 3 (três) parcelas mensais.

Art. 3.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as providências necessárias para levar a efeito os registros e/ou averbações necessárias junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jales/SP.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei Complementar

Lei Complementar nº 346, de 16 de julho de 2021.

Altera a Lei Complementar nº 335, de 13 de janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 28 da Lei Complementar nº 335, de 13 de janeiro de 2021, nos seguintes termos:

Art. 28. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pelos seguintes órgãos:

I - Assessoria Executiva de Planejamento em Saúde:

a. Setor Administrativo;

b. Setor de Serviço Social.

II - Assessoria de Assistência Farmacêutica:

a. Setor do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF;

b. Setor do Dispensário das Unidades de Saúde;

c. Setor de Alto Custo;

d. Setor de Ações Judiciais.

III - Assessoria de Avaliação e Controle:

a. Setor de Agendamentos;

b. Setor de Faturamento do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

c. Setor de Regulação;

d. Setor de Exames Laboratoriais.

IV - Assessoria de Gestão em Saúde:

a. Setor de Transporte de Pacientes;

b. Setor de Materiais e Suprimentos de Saúde;

c. Setor de Projetos e Convênios;

d. Setor de Compras e Licitações.

V - Assessoria de Atenção Básica:

a. Setor de Atendimento Médico;

b. Setor de Atendimento Odontológico.

VI - Assessoria de Vigilância em Saúde:

a. Setor de Vigilância Sanitária;

b. Setor de Vigilância Epidemiológica:

1. Serviço de Imunização;

2. Serviço de Combate aos Vetores;

3. Serviço de Zoonoses.

VII - Assessoria em Saúde Mental:

a. Setor de Ambulatório de Saúde Mental;

b. Setor do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

VIII - Assessoria em Saúde de Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST:

a. Setor de Serviço de Atendimento de Especialidades - SAE e Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA.

IX - Assessoria em Atenção Especializada:

a. Setor de Ambulatório Médico de Especialidades - ARE;

b. Setor de Ambulatório de Reabilitação - ARR.

Parágrafo único. A Assessoria Executiva de Planejamento em Saúde coordenará as demais estruturas de assessorias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Ficam revogados os itens 3, 13, 14, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 do Anexo V da Lei Complementar nº 335, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 3.º Ficam criados os itens 66, 67, 68, 69 e 70 no Anexo V da Lei Complementar nº 335, de 13 de janeiro de 2021, nos seguintes termos:

ANEXO V

Funções de Confiança Gratificadas a serem criadas:

Item	Função	Quantidade	Vencimentos
66	Assessor Executivo de Planejamento em Saúde	1	R$ 2.250,00
67	Assessor de Assistência Farmacêutica	1	R$ 1.500,00
68	Assessor de Avaliação e Controle	1	R$ 1.500,00
69	Assessor de Gestão em Saúde	1	R$ 1.500,00
70	Assessor de Atenção Básica	1	R$ 1.500,00

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 16 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL 012/2021
CONVOCAÇÃO

Cléia Dias, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONVOCA as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 8.315, de 28 de dezembro de 2020, para participar da SPE – Sessão Plenária Extraordinária – a ser realizada no dia 21/07/2021, às 8:30 horas, através de vídeo conferência, segundo orientações a cerca da pandemia do Coronavírus – COVID-19, pelo aplicativo Google Meet, em que será discutida a pauta como segue:

1. Prorrogação do contrato do Termo de Colaboração nº 003/2020 da OSC APAE;

Jales-SP, 15 de julho de 2021.

CLÉIA DIAS

Conselheira Presidente do CMDCA